



EDITAL Nº 03/2018

CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL – PPGDIR/UFES

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL 2019/1

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual da UFES (PPGDIR/UFES), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando deliberação do Colegiado Acadêmico,

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de Aluno Especial do Mestrado em Direito Processual no período de **10 de dezembro de 2018 a 08 fevereiro de 2019**.
- § 1°. A inscrição deverá ser efetuada através do endereço eletrônico http://www.direito.ufes.br/alunoespecial . O candidato deve preencher o Requerimento de Inscrição online até às 15h59min do dia 08/02/2019. É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. O PPGDIR/UFES não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e desconsiderará inscrições sem o comprovante de pagamento ou declaração de isenção anexado.
- § 2°. A seleção ocorrerá somente por disciplina eletiva e cada candidato poderá concorrer a uma única disciplina dentre as disciplinas eletivas ofertadas para o semestre letivo 2019/1. Não será permitida inscrição para as disciplinas obrigatórias para os alunos regulares.
- § 3°. Haverá uma única prova para todos os candidatos.
- § 4°. O candidato poderá escolher uma das disciplinas eletivas oferecidas pelos professores do PPGDIR no semestre letivo 2019/1, conforme quadro de oferta de disciplinas divulgado no site do PPGDIR/UFES www.direito.ufes.br.
- § 5°. A inscrição somente será considerada confirmada após conferência do comprovante de pagamento anexado à inscrição online. O PPGDIR/UFES enviará para cada candidato, via e-mail, o comprovante de inscrição. Este envio será realizado em até 48h (úteis) após recebimento da inscrição.
- **Art. 2º**. A taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (duzentos reais) devendo ser paga pelo candidato por meio do seguinte procedimento: acessar o site www.tesouro.fazenda.gov.br e clicar à direita em GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO. Após a abertura do link, clicar à esquerda na linha IMPRESSÃO GRU SIMPLES. Preencher os campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados:
 - Unidade favorecida: código 153046
 - Gestão: 15225
 - Recolhimento: código 28832-2 (serviços educacionais)
 - Número de referência: 15349700250000119
 - Competência: 02/2019.





- Vencimento: 08 de fevereiro de 2019
- Contribuinte: informar CPF e nome do candidato.
- Valor principal: R\$ 150,00.
- Valor total: R\$ 150,00.
- Após o preenchimento, imprimir a GRU e pagar no Banco do Brasil.
- § 1°. A taxa de inscrição não será devolvida, ainda que a inscrição do candidato seja indeferida ou ele desista de participar da seleção. O mesmo se aplica ao caso de reprovação.
- § 2º. Prevê-se a isenção do pagamento da taxa de inscrição (vide anexo II).
- § 3°. O candidato deverá digitalizar o comprovante de pagamento em formato .pdf ou .jpeg e enviar o arquivo no momento da inscrição *on-line*. Para os candidatos isentos de pagamento, o comprovante de isenção conforme o anexo II deve ser enviado junto à inscrição.
- **Art. 3º**. A seleção dos alunos especiais ocorrerá por meio de prova única para todos os candidatos, valendo de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser aplicada no dia **26 de fevereiro de 2019 às 14:00h.**, com duas horas de duração e a seguinte bibliografia:

I – Bibliografia da Prova Escrita:

- a) BUFULIN, Augusto Passamani; BONOMO JUNIOR, A.; SANTOS, K. M. Breve análise do vício processual da inexistência jurídica em face do novo Código de Processo Civil. In: ALVIM, Teresa Arruda; DIDIER JR., Fredie. (Org.). **Doutrinas Essenciais Novo Processo Civil**. 2ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018, v. II, p. 379-401.
- b) BUFULIN, Augusto PassamaniBUFULIN, Augusto Passamani; SOUSA, D. C. . Tutela dos direitos patrimoniais mediante tutela de evidência. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO PROCESSUAL (IMPRESSO), v. 26, p. 117-152, 2018.
- c) MADUREIRA, Claudio. **Fundamentos do Novo Processo Civil Brasileiro: o processo civil do formalismo-valorativo**. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p. 107-188 (Capítulo 3).
- d) RODRIGUES, Marcelo Abelha. Fundamentos da Tutela Executiva. 1. ed. Brasilia: Gazeta Jurídica, 2018. v. 1. 249p. Apresentação, capítulos 1, 2 e 3.
- e) MAZZEI, Rodrigo; CHAGAS, B. S. R. . Métodos ou tratamentos adequados de conflitos?. In: Fernando Gonzaga Jayme, Renata Chistiana Vieira Maia, Estes Camila Gomes Norato Rezende, Helena Lanna. (Org.). Inovações e modificações do Código de Processo Civil: avançõs, desafios e perpectivas. aed.Belo Horizonte: Del Rey, 2017, v. 1, p. 113-128.
- f) GONÇALVES, Tiago Figueiredo; MAZZEI, R. R. . A dissolução parcial de sociedade no código de processo civil de 2015: pretensões veiculáveis, sociedades alcançadas e legitimidade. REVISTA DE PROCESSO, v. 282, p. 383-407, 2018.
- g) CHEIM JORGE, F.. O Julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial e os fundamentos (causa de pedir) da demanda. In: José Roberto dos Santos Bedaque; Flávio Luiz Yarshell; Heitor Vitor Mendonça Sica. (Org.). Estudos de Direito Processual Civil em homenagem ao Professor José Rogério Cruz e Tucci. 1ed.Salvador: JusPodivm, 2018, v. 1, p. 257-286.
- h) MOSCHEN, Valesca Raizer Borges; GIMENEZ, Martha Lucia Olivar; CAMPEÃO, Paula Soares, Entre la cruz y la espada: el derecho del acceso a la justicia y las inmunidades de jurisdicción de los estados. In: **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo, v. 19, n. 8, Jan./Abr. 2018, pp.155-169.
- i) MOSCHEN, Valesca Raizer Borges; BARBOSA, Luiza Nogueira. O processo civil internacional no CPC/2015 e os princípios ali/unidroit do processo civil transnacional: uma análise de





- consonância da harmonização processual. In: **Revista Eletrônica de Direito Processual.** Rio de Janeiro. Ano 12, v. 19, n. 2, Mai/Ago 2018, pp. 200-228.
- j) POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot. Jurisdição e Litígios Transnacionais da Internet. In: Fabrício Bertini Pasquot Polido. Direito internacional privado nas fronteiras do trabalho e tecnologias: ensaios e narrativas na era digital. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 93-114 (Capítulo 3).
- § 1°. A prova será realizada sem consulta a material bibliográfico e à legislação e deverá ser respondida exclusivamente com caneta azul.
- § 2º. Ao término da aplicação da prova cada candidato sorteará um código numérico que será disponibilizado pelo fiscal do PPGDIR/UFES, de maneira a impedir a identificação dos candidatos durante o processo de correção.
- § 3°. É de responsabilidade do candidato marcar o código numérico sorteado em sua prova, assim como anotá-lo em rascunho pessoal, pois os códigos não serão divulgados durante o processo de correção.
- § 4°. A prova será aplicada no prédio ED V CCJE/UFES. As salas serão divulgadas até 48h antes da aplicação da prova no mural do PPGDIR/UFES e no site www.direito.ufes.br.
- Art. 4°. A Banca Examinadora do Processo Seletivo de Aluno Especial é composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes:

I – São Membros Titulares:

- a. Prof. Dr. Tiago Figueiredo Gonçalves (Presidente);
- b. Prof. Dr. Augusto Passamani Bufulin;
- c. Prof.^a Dr.^a Valesca Raizer Borges Moschen.

II – São Membros Suplentes:

- a. Prof.^a Dr.^a Brunela Vieira de Vincenzi;
- b. Prof. Dr. Claudio Penedo Madureira.
- Art. 5°. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 6,00 (seis) pontos.
- § 1°. São oferecidas um total de 06 (seis) vagas para cada disciplina eletiva. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com suas notas até o máximo de 06 (seis) candidatos por disciplina pretendida.
- § 2º. Havendo empate no resultado final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem: a) maior idade; b) exercício atual do magistério em qualquer nível em instituição de ensino da rede regular (excetuando-se escolas preparatórias para concurso e de aperfeiçoamento profissional); c) possuir Pósgraduação lato sensu. Persistindo o empate a vaga será sorteada em sessão pública.
- Art. 6°. O resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia 25 de março de 2019 às 16:00h., no mural da Secretaria do PPGDIR e no site www.direito.ufes.br.
- Art. 7°. Os aprovados deverão efetuar matrícula no período de 26 a 29 de março de 2019 de 9:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h na Secretaria do PPGDIR/UFES localizada no ED V CCJE/UFES, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES (atrás da Biblioteca Central), conforme calendário abaixo e cursar a disciplina para a qual foram classificados a partir do dia 01 de abril de 2019.





CANDIDATO	DATA DA MATRÍCULA	
A - D	26/03/2019	
E-J	27/03/2019	
K-N	28/03/2019	
O – Z	29/03/2019	

- § 1°. São necessários os seguintes documentos para a matrícula:
 - I Formulário de matrícula devidamente preenchido, disponível no site <u>www.direito.ufes.br</u>.
 - II Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou da declaração de colação de grau.
 - III Fotocópia de documento de identidade com validade nacional.
- § 2°. Não é necessário autenticar os documentos, desde que o aluno apresente os originais para que o responsável pela matrícula proceda à conferência e autenticação.
- **Art. 8º**. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.direito.ufes.br e no mural do PPGDIR/UFES.
- § 1°. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização deste processo seletivo.
- § 2°. As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site www.direito.ufes.br. Para informações complementares e não previstas no presente Edital será disponibilizado atendimento por meio do endereço eletrônico: alunoespecial.ppgdir@gmail.com.
- § 3°. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários de realização da prova ou qualquer situação contemplada no certame. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados no site www.direito.ufes.br e no mural do PPGDIR/UFES.
- § 4°. Todos os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à banca examinadora em até 48h após a divulgação de cada resultado. Os recursos podem ser enviados via e-mail para o seguinte endereço alunoespecial.ppgdir@gmail.com ou presencialmente na Secretaria do PPGDIR localizada no ED V CCJE/UFES, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES (atrás da Biblioteca Central). Caso o recurso se refira à prova escrita, o requerimento não deverá ter identificação do nome do candidato, somente o número sorteado no dia da aplicação da prova
- § 5°. O resultado final do Processo Seletivo após julgamento dos recursos será divulgado no dia **25 de março de 2019 até às 16:00h.**

Vitória – ES, 04 de dezembro de 2018.

Prof.^a Dr.^a Adriana Pereira Campos COORDENADORA DO PPGDIR – UFES





ANEXO I Calendário do Processo Seletivo

DATA	EVENTO	HORÁRIO
10/12/2018 a 08/02/2019	Inscrições on-line no site	Até às 15h59min. do dia 08/02/2019
10/12/2018 a 20/12/2018	Requerimento para isenção de taxa de inscrição on- line no site	Até às 15h59min. do dia 20/12/2018
11/01/2019	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até às 16:00h.
15/01/2019	Prazo para recurso do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até às 16:00h.
04/02/2019	Resultado dos recursos do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até às 16:00h.
12/02/2019	Homologação das inscrições	Até às 16:00h.
14/02/2019	Prazo para recurso da homologação das inscrições	Até às 16:00h.
19/02/2019	Resultado dos recursos da homologação das inscrições	Até às 16:00h.
20/02/2019	Divulgação dos locais de prova	Até às 16:00h.
26/02/2019	Prova escrita	14:00h.
18/03/2019	Resultado da prova escrita	Até às 16:00h.
20/03/2019	Prazo para recurso do resultado da prova escrita	Até às 16:00h.
25/03/2019	Resultado final	Até às 16:00h.
26 a 28/08/2019	Matrícula dos alunos aprovados (conforme Art. 7°)	9:00h às 12:00h 13:00h às 16:00h
01/04/2019	Previsão de início das aulas	





ANEXO II

Instruções Sobre Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição

A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, em atendimento à Recomendação GAB-LLO nº 51/2007, definiu as normas do Processo de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo para candidatos (as) que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da mesma, na forma abaixo:

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser efetuados através do endereço eletrônico http://www.direito.ufes.br/alunoespecial no período de 10/12/2018 a 20/12/2018 (até às 15h59min.). É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. O PPGDIR/UFES não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser encaminhados à Banca Examinadora de Seleção através do link http://www.direito.ufes.br/alunoespecial juntamente com os documentos listados a seguir (digitalizados em formato .pdf ou .jpeg):

- a) declaração de imposto de renda do candidato ou de seu responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2018 ou declaração de isenção;
- b) contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria do candidato, se houver;
- c) comprovação de que concluiu ou concluirá o curso de graduação em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral ou parcial);
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (Decreto nº 6.593/2008).
- § 1°. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2019, por meio de listagem afixada no quadro de avisos da secretaria deste programa até às 16h e no site www.direito.ufes.br. Em caso de ser concedida a isenção, o candidato receberá por e-mail a declaração de isenção, a fim de cumprir os demais procedimentos previstos, que obedecerão aos prazos e horários estabelecidos no presente edital.
- § 2°. Somente será concedida isenção integral aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 1 (um) salário mínimo; e isenção parcial (50%) aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 3 (três) salários mínimos.
- § 3°. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso queira participar do processo seletivo deverá efetuar pagamento e observar demais certames para inscrição.
- § 4°. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido em 50% (isenção parcial), caso queira participar do processo seletivo deverá efetuar pagamento do restante (R\$ 100,00) e observar demais certames para inscrição.